



LEI N.º 1.694
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Fixa o valor da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública de que trata a Lei Municipal n. 1310/2002 com as alterações da Lei Municipal nº. 1.357/2005 e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Passa a Tabela de que trata a Lei Municipal n. 1310/2002, com as alterações da Lei 1357/2005, a vigorar com os seguintes valores referentes à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP:

CLASSE		VALOR FIXO/MENSAL
Industrial	-	R\$ 9,00
Comercial	-	R\$ 9,00
Residencial	-	R\$ 9,00



Prefeitura Municipal de Dumont


Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Esta lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 30 de novembro de 2015.**


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão